



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

(Processo Administrativo n.º 437/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Artigo 27 – Inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal n.º 3274/2023, do Manual Simplificado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Rio Negro adequado à Lei Federal Lei 14.133/2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: segunda-feira, 18 de dezembro de 2023.

Horário: 08:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras – UNIDADE COMPRADORA UASG: 987.823

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Código Reduzido: 97

Órgão: 5 – Sec. Municipal de Administração – SADM

Ação: 2010 – Serviço de Administração Geral – Administração

Vínculo: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Subelemento: 33390394800000000000 – Serviço de seleção e treinamento

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico os interessados previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sistema de compras do Governo Federal www.gov.br/compras, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil. Será realizada em sessão pública on-line, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

3.2 Para participação neste Pregão as empresas, além de disporem por seus próprios meios, recursos, materiais tecnológicos necessários ao acesso do sistema eletrônico, deverão:

3.3 atender a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

3.4 Estar devidamente credenciadas no sistema compras.gov.br, portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico, os licitantes poderão seguir o tutorial disponível na plataforma do pregão eletrônico do compras.gov.br ou acessar o link: [PREGÃO ELETRÔNICO PELA LEI N.º 14.133/2021 | MANUAL | VISÃO FORNECEDOR \(www.gov.br\)](#)



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

3.5 Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.6 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar em campo próprio, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e a proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021.

3.8 Não poderão participar desta licitação:

3.8.1 Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.8.2 A empresa ou sociedade estrangeira;

3.8.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou como agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.8.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.5 Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores as condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.6 empresas declaradas impedidas para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Negro, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei 14.133/2021.

3.8.7 empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV da Lei 14.133/2021.

3.8.8 suspensos de participar em licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio Negro, nos termos do art. 156 III § 4º da Lei 14.133/2021.

3.8.9 O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo os autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.10 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou a empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador acionista ou detentor de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.8.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor do anteprojeto e a empresa que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.12 Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação ou de execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art 9º da Lei 14.133 de 2021.

3.8.13 Entidades empresariais que estejam em falência e concordata, concurso de credores, em processo de dissolução total ou parcial.

3.9 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.9.1 estar em nome da licitante, com único número de CNPJ

3.9.2 estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor

3.9.3 ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço, bem como, os documentos de habilitação.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para utilização do Sistema Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras.

4.2 O credenciamento será realizado mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico; qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 A licitante responsabilizar-se á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 Os interessados em participar desta licitação deverão acessar esse sítio, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa da licitante, o sistema de compras do governo federal para encaminhar a sua proposta comercial exclusivamente por meio eletrônico, onde conste a descrição do objeto/item a que se refere, bem como, as seguintes informações:

5.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico www.compras.gov.br, que atendem aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei 14.133/2021.

5.6 Para fins de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para fins de obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133 de 2021, para agricultor familiar, o produtor



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006.

5.7 É vedada qualquer forma de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

5.8 O cadastramento das propostas iniciar-se á no momento em que for publicado o Edital no sistema www.compras.gov.br, no PNCP e no diário oficial dos Municípios, e encerra-se automaticamente na data e hora marcada para abertura da sessão.

5.9 Antes de inserir a proposta comercial, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema compras eletrônicas:

5.9.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.9.2 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição.

5.9.3 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.9.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.9.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133 de 2021.

5.9.6 A sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.9.7 A falsidade da declaração de que trata os itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.10 até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar a proposta anteriormente apresentada.

5.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até abertura da sessão pública.

5.12. NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, **DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, será aberta automaticamente pelo sistema.

6.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta melhor classificada.

6.3 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

6.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.8 A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat).

6.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10 A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.11 O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de acordo como o critério de disputa fixado conforme condições específicas deste edital. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão.

6.12 Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitando o intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta.

6.14 Para a formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.14.1 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixo para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.15 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.16 O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou fruste o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica enviada via sistema;

6.17 A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame.

6.18 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de no mínimo 100,00 (cem reais)**.

6.19 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.22 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.23 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.24 Caso ocorra a desconexão e permanecer por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico www.gov.br/compras através de mensagem enviada pelo pregoeiro no chat.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, o sistema identificará, em coluna própria, para fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.

7.2 Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.

7.3 A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de 5% (cinco) por cento acima da proposta de menor preço, é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente em valor menor do que a primeira colocada, sob pena de decadência do direito de preferência.

7.3.1 A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão automaticamente pelo sistema.

7.3.2 Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

7.4 Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas para fins de aceitação do pregoeiro.

7.5 Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.

7.6 Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% acima do menor preço obtido na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.

7.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.8 O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.9 Na fase de aceitação das propostas, o Pregoeiro solicitará o envio de anexos, via sistema www.gov.br/compras (convocação em anexo), relativamente ao último lance ofertado, e também solicitará apenas ao fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar o envio da proposta adequada aos valores do lance final ou da negociação. Os anexos terão por objetivo a comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo de composição de preços.

7.10 O prazo para envio dos arquivos da proposta ajustada ao último lance ou negociação será, em horário de expediente, de até 02 (duas) horas.

7.11 O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e desclassificará a proposta que:

7.11.1 conter vício insanável;

7.11.2 não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

7.11.3 apresentar preços inexequíveis ou acima do estimado para a contratação;

7.11.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

7.11.5 Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que não atenda ao descritivo constante do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, independente do descritivo da plataforma do Pregão Eletrônico.

7.11.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.11.7 Em casos de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.11.7.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.11.7.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha de custos.

7.11.7.3 No caso de serviços de engenharia, serão considerados inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11.7.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.12.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12.2 Havendo necessidade de complementação da proposta atualizada, o pregoeiro solicitará via chat, e convocará, abrindo o prazo de 02 horas para envio da proposta com as complementações necessárias.

7.13 Na hipótese de a proposta ou lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta de lance que atenda ao edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme art 14 da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

8.1.5.1. Seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;

8.1.5.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta no âmbito desse município;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

8.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133 de 2021 e manual do município.

8.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN 3/2018, art 4º § 1º e art 6º §4º)

8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, será consultado o rol de documentos anexados para identificar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, sendo assim, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que estejam desatualizados. (IN 3/2018, art 7º, caput).

8.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação. (IN 3/2018, art 7º § único)

8.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser reaberto ou prorrogado por igual período por decisão do pregoeiro.

8.9 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com preço ou percentual de desconto.

8.10 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

8.11 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.12 Após a extintos os prazos de envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em razão de diligência. (Art 64 Lei 14133/21 e IN 73/22 art 39,§ 4º)

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo definido na cláusula 7.10.

8.15 Os licitantes **que não estiverem com as certidões atualizadas** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

11.10.10, deverão incluir a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, NO MOMENTO QUE FOR SOLICITADO PELO PREGOEIRO nas condições seguintes:

8.16 Habilitação jurídica:

8.16.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.16.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.16.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.16.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.16.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, da Instrução Normativa nº 81, de 10/06/2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.

8.16.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.16.8 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.16.9 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.16.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.17. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.17.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

8.17.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

8.17.4 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

8.17.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

8.17.7 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.17.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.18 Qualificação Técnica

8.18.1. Atestado de capacidade técnica, firmado por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos do objeto deste processo.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

- a) Apresentar atestado de capacidade técnica com no mínimo de 50% da estimativa de candidatos, sendo a estimativa de 3.400 candidatos, então, que conste realização de concurso público para quantitativo de inscritos de no mínimo 1.700 candidatos, podendo efetuar a somatória dos atestados.
- b) Poderá ser utilizado mais de 01 (um) atestado até o limite de 04 (quatro) atestados.

8.18.2 Apresentar comprovante do Registro da empresa no Conselho de Administração – CRA.

8.19. Qualificação Econômico Financeira:

8.19.1. **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência** com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da abertura do processo licitatório, ou dentro da vigência quando esta estiver indicada no próprio documento, esta deverá estar disponível no SICAF ou anexada à plataforma COMPRASGOV, quando solicitada.

8.20 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.22. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.25. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9. DOS RECURSOS

9.1. A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de no mínimo **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.3. A recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados, sempre pela autoridade competente.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Termo Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12. DO PREÇO

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela

15.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

15.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.

15.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $ED = I \times N \times VP$, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

15.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 77/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

15.5. Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, cometer as seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

16.2 Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.3 Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como, os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplica-las, se admitidas as sua justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156 “caput”, da Lei 14.133/2021.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, até 12/12/2023, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita.rionegro@gmail.com ou licitação.mun@gmail.com, ou no site da prefeitura através do link [**RIO NEGRO DIGITAL \(atende.net\)**](http://RIO NEGRO DIGITAL (atende.net)), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário – CEP 83880-000, Departamento de Licitações e/ou Protocolo Central.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, ou seja, até 12/12/2023, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.

17.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e **rionegro.atende.net**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.11.2. ANEXO II - Minuta do Contrato

18.11.3. ANEXO III - Justificativa pela Não Exclusividade para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

18.11.4. ANEXO IV Modelo de proposta comercial

18.11.5. ANEXO V – Especificidades de vagas e cargos

Rio Negro - PR, 29 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023
(Processo Administrativo n.º 437/2023)

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	1,00	UN	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	122.650,00	122.650,00

NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 122.650,00 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

2.1 Os preços unitários e totais máximos, por item, foram obtidos a partir de pesquisa de preços e os valores que os compuseram podem ser observados no portal da transparência do Município através do link: <https://rionegro.atende.net/>

Clicando em: Portal da Transparência ---> Suprimentos ---> Compras---> Licitações gerais ---- Inserir dados do processo no filtro de pesquisa

3. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O licitante vencedor deve executar o objeto, conforme programação e solicitação prevista no contrato de prestação de serviços;

3.1.1 A licitante deverá executar o serviço na cidade de Rio Negro/PR;

3.2. Condições de Execução: A contratada deverá executar os serviços no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após recebimento da ordem de compra, e seguir o cronograma abaixo:

Ordem	Discriminação das Etapas	Período para conclusão das Etapas
1	Elaboração do Edital	No máximo 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviços
2	Abertura das Inscrições Via INTERNET	A partir da Publicação do Edital no site Oficial do Município.
3	Prazo das Inscrições	30 (trinta) dias corridos
4	Homologação das Inscrições	10 (dez) dias após o encerramento das inscrições.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

5	Indicação do local de realização das Provas e do ensalamento.	10 (dez) dias após a homologação das inscrições
6	Realização das Provas Escritas	No mínimo 15 (quinze) dias corridos após o encerramento das inscrições, a ser realizada num domingo.
7	Divulgação do gabarito	Na segunda-feira após a realização das provas
8	Divulgação Oficial do resultado das Provas escritas e de títulos	20 (vinte) dias após a realização das provas
9	Divulgação Oficial do Resultado Geral do Concurso	No prazo de 10 (dez) dias após a aferição da prova de títulos para os cargos que a exigem.
10	Homologação Final	Após a tramitação e a observância dos prazos recursais.

3.2.1 Compete a empresa contratada:

3.2.1.1 Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do concurso público, conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE;

3.2.2.2 Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, convocação para as provas, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

3.2.2.3 Fornecimento dos documentos necessários a CONTRATANTE para prestação de contas ao TCE/PR, conforme os prazos e regras definidas na [Instrução Normativa nº 142, de 26 de julho de 2018](#). Os documentos devem ser entregues de acordo com as regras de importação definidas no [Manual de Admissão de Pessoal – SIAP](#) (Sistema Integrado de Atos de Pessoal) do TCE/PR;

3.2.2.4 Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;

3.2.2.5 Recepcionar todas as inscrições via internet e confirmações do pagamento da taxa de inscrição, bem como o seu REPASSE INTEGRAL para a CONTRATANTE;

3.2.2.6 Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, por meio magnético quando dada a conclusão de cada um dos processos como por exemplo;

3.2.2.7 Elaboração das PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS, digitação, revisão técnica e reprodução das PROVAS que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;

3.2.2.8 A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

3.2.2.9 As provas OBJETIVAS deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

3.2.2.10 Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica.

3.2.2.11 Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

3.2.2.12 Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases de cada certame;

3.2.2.13 Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

3.2.2.14 Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;

3.2.2.15 As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, em turno único ou em dois turnos, se for necessário.

3.2.2.16 As provas deverão ser realizadas em Instituições de Ensino municipais e/ou estaduais da cidade de Rio Negro/PR que comportem em média 30 alunos por sala de aula.

3.2.2.17 O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas idosas, portadoras de deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova, bem como deverá conter cotas para os afrodescendentes nos termos da legislação aplicável.

3.2.2.18 Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;

3.2.2.19 Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;

3.2.2.20 Receber os eventuais recursos administrativos;

3.2.2.21 Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

3.2.2.22 Recorrer às provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;

3.2.2.23 Coordenação do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo CONTRATANTE;

3.2.2.24 Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases de cada certame;

3.2.2.25 Disponibilizar a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pela CONTRATANTE em virtude de prestação de contas ao TCE/PR requisição do Ministério Público ou por interesse da própria contratante;

3.2.2.26 Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;

3.2.2.27 Apoio técnico-jurídico em todas as etapas de cada certame.

3.2.2.28 A CONTRATADA ficará responsável pela indicação e remuneração dos fiscais de sala.

3.2.2.29 É de competência da contratada, conforme definido neste processo de licitação, assegurar exatidão e sigilo nas informações fornecidas a contratante.

3.2.2.30 Deverá ainda a CONTRATADA estabelecer os seguintes procedimentos objetivando a execução do objeto desta licitação:

a) Relacionar a descrição de cada cargo, contendo as atribuições e responsabilidade e os requisitos de acesso;

b) Elaboração do Edital de Concurso que deverá conter, entre outros:

I. Objeto;

II. Do regime jurídico;

III. Dos portadores de deficiência física;

IV. Das Inscrições;

V. Dos requisitos;

VI. Documentos exigidos;

VII. Provas;

VIII. Datas das Provas;

IX. Classificação final dos candidatos;

X. Indicação de nota mínima para aprovação.

XI. Critérios de Desempate;

XII. Divulgação dos resultados;

XIII. Aproveitamento dos Candidatos Aprovados;

XIV. Do prazo de Validade dos Concursos;

XV. Disposições Gerais;

XVI. Casos Omissos;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

XVII. Sumário dos Cargos;

XVIII. Nomeação.

XIX. Comissão Organizadora da Empresa, Fiscalizadora do Município.

- c) Elaborar as provas objetivas e práticas e definir requisitos das provas de títulos de acordo com as exigências de cada cargo estabelecido neste Edital e em conformidade com a legislação pertinente/vigente;
- d) Vistoriar as salas que serão disponibilizadas pelo município para aplicação das provas,
- e) Providenciar materiais que julgar necessários, e avaliar os materiais/equipamentos disponibilizados pelo Município para realização das provas práticas;
- f) Elaborar lista de Classificação final dos candidatos;
- g) Publicar lista de Classificação final dos candidatos;
- h) Receber, apurar e responder os recursos dos candidatos.
- i) Enviar as publicações para a Comissão Municipal de Acompanhamento, que remeterá ao órgão de imprensa oficial do Município.

3.3 Execução do objeto

3.3.1 A verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência acontecerão imediatamente após a homologação do resultado final e na hipótese de ocorrência de alguma inconformidade na execução do objeto o mesmo poderá vir a ser rejeitado imediatamente, na totalidade ou parcialmente, fato que será registrado e reportado ao fiscal do contrato para providências, neste caso o objeto deverá ser imediatamente substituído às custas da contratada, sem prejuízo de aplicação das penalidades legais e contratuais.

3.3.2 A nota fiscal deverá ser emitida e será conferida com os registros das quantidades dos itens.

3.3.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143, da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.3.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da Contratante:
- 4.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 4.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.6 Efetuar o pagamento do ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no termo de referência.
- 4.7 Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.9 Compete ao município:

- a) Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATADA, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de Licitação.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

b) Disponibilizar, local adequado para a realização das provas, bem como, materiais, EPI's veículos e equipamentos para aqueles cargos que terão prova prática;

c) Homologar e publicar o edital final de classificação do concurso

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rio Negro - PR, 29 de novembro 2023.

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**ANEXO II
(MINUTA CONTRATO)**

**CONTRATO N.º Número do Instrumento Contratual/Ano do Instrumento Contratual
Ref.: Pregão Eletrônico N.º 113/2023**

CONTRATO DE <prestação de serviços> QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E A
EMPRESA Nome do Fornecedor

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor, inscrito no CPF/MF sob n.º, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa Nome do Fornecedor, pessoa jurídica de direito privado, sita na Nome do Logradouro, n.º Número do Imóvel, na cidade de Nome da Cidade/Sigla do UF, inscrita no CNPJ/MF sob n.º Número do CNPJ/CPF, neste ato representada por, Nome do Representante da Contratada, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º CPF do Representante da Contratada a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Pregão eletrônico 113/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	1,00	UN	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico 113/2023, Termo de Referência, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR CONTRATUAL

2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ Valor total por fornecedor (2 casas decimais) (Valores Totais Fornecedor Extenso).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal/fatura, através de quitação de boleto, que deverá ser encaminhado ao município conforme o consumo



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

efetivamente realizado, comprovado através de fatura e ou outro documento comprobatório dos serviços realizados.

3.1.1A fatura deverá ser emitida e entregue com no mínimo 20(vinte) dias antes do seu vencimento.

3.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.

3.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $ED = I \times N \times VP$, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

3.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 77/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

3.5.1. Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguir relacionados:

Código Reduzido: 97

Órgão: 5 – Sec Municipal de Administração – SADM

Ação: 2010 – Serviço de Administração Geral – Administração

Vínculo: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Subelemento: 33390394800000000000 – Serviço de seleção e treinamento

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O preço global para a execução do objeto será fixo, com a incidência do índice de reajustamento de preço (IPCA), com data-base vinculada à data do orçamento estimado contado em 24/11/2023.

5.2 Após o interregno de um ano do reajustamento de preço ref. item 5.1 e, independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha ser extinto ou de qualquer forma não possam ser utilizados, serão adotados em substituição os que vierem determinados pela legislação em vigor.

5.5 Os registros de reajustamento de preço, que não caracterizem a alteração do contrato, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo. (art. 136 e incisos Lei 14.133/21).

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO:

6.1. A contratada deverá executar o objeto, conforme o indicado no edital, seu termo de referência bem como a proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Compete ao município:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

a) Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATADA, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de Licitação.

b) Disponibilizar, local adequado para a realização das provas, bem como, materiais, EPI's veículos e equipamentos para aqueles cargos que terão prova prática;

c) Homologar e publicar o edital final de classificação do concurso

7.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.11.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, bem como os constantes no edital, termo de referência e em seus anexos, em especial as constantes no anexo V do edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.15 Cumprir, além dos postulados legais viatuagentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E/OU INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “VII” do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art 156 § 4º, Lei 14.133/2021);

c) **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X e XII do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como, os incisos II, III e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. (art 156, § 5º da Lei 14.133/2021).

d) **Multa**: A sanção de multa de 5% (cinco por cento) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) O valor da multa aplicada poderá ser quitada espontaneamente em favor do contratante, compensada ou inscrita em dívida ativa.

f) Certificado, pela Secretaria interessada e/ou fiscal do contrato, o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei 14.133 de 2021.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante. (art 156 § 9º Lei 14.133/2021).

9.3 Demais sanções previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei Federal

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos das razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. (art 96 Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DOZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência da contratação é 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, **PODENDO SER PRORROGADO.**

CLÁUSULA QUATORZE – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINZE – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1. A gestão deste contrato, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, ficará a cargo do(a) Sr.(a) **LISANDRO JOSE LORENA PINTO;**

15.2. Caberá ao fiscal do contrato Sra. KARINA KUNEL SPAGNOL e em caráter substitutivo ao fiscal suplente Sra. PATRICIA FINAMORI DE SOUZA KOSCHINSKI, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, nos termos da Instrução Normativa C. I. nº 05/2020.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DEZESETE - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, Data da Assinatura.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Nome do Representante da Contratada

Nome do Fornecedor

FISCAIS:

KARINA KUNEL SPAGNOL

Fiscal do Contrato

PATRICIA FINAMORI DE SOUZA KOSCHINSKI

Fiscal Suplente do Contrato

TESTEMUNHAS:

LISANDRO JOSE LORENA PINTO
Secretário Municipal de Administração

THIAGO GUSTAVO P. WORMS
Secretário Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 437/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2023**

**JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Em atendimento ao artigo 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, justifica-se a não realização da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela não existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados no porte estabelecido sediados dentro da Microrregião Geográfica Rio Negro ou também conhecida como Microrregião 39; a qual abrange as cidades de: Agudos do Sul, Campo do Tenente, Piên, Quitandinha, Rio Negro e Tijucas do sul. Tal região foi definida na Lei Municipal Complementar 027/2016 em seu artigo 28 § 3º, sendo sua classificação e delimitação dada pelo IBGE e IPARDES.

A constatação da quantidade de fornecedores competitivos foi possível por meio de consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), plataforma na qual fornecedores interessados em participar do processo deverão estar cadastrados. Na plataforma pesquisando pela linha de fornecimento igual/similar ao objeto do edital não foi encontrado o número mínimo de 3 (três) fornecedores cadastrados e enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte dentro da região pré-estabelecida.

Sendo assim, de acordo com a alínea II do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, conclui-se pela não realização da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para este Pregão.

REFERÊNCIAS:

Lei Municipal Complementar 027/2016

Lei Complementar 123/2006. Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Municípios abrangidos pela Microrregião 39: <http://www.ipardes.gov.br>

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__.
PROCESSO Nº ____/202__.

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____ Agência: _____

Nº C/C: _____

Senhor (a) Pregoeiro (a),

Apresentamos nossa proposta de preços para o presente processo licitatório:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1							

Valor total: XX.XXX,XX (valor por extenso).

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias, contados da data de sua apresentação. **(Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).**

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	
Endereço completo:	
CPF:	
Cart. Ident. nº:	
Expedido por:	
Cargo/Função:	
Data de Nascimento:	
Email:	
Telefone:	

Local e data Nome e assinatura do responsável legal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

ANEXO V
ESPECIFICIDADES DE VAGAS E CARGOS

1.DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR COMPLETO/ESPECIALIZAÇÃO

DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO
PROFESSOR PB 20 (20H)	1+CR	LICENCIATURA PLENA/PEDAGOGIA + REG. NO MEC
PROFESSOR PB 40 - SEDE (40H)	1+CR	LICENCIATURA PLENA/PEDAGOGIA + REG. NO MEC
PROFESSOR PB 40 – LAGEADO DOS VIEIRAS (40H)	1+ CR	LICENCIATURA PLENA/PEDAGOGIA + REG. NO MEC
PROFESSOR DE LIBRAS	CR	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS: LIBRAS OU EM LETRAS: LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA COMO SEGUNDA LÍNGUA. + REG. NO MEC
PROFESSOR DE ARTE ÁREA ESPECÍFICA PB 20 – SEDE (20H)	1+CR	LICENCIATURA PLENA EM ARTE + REG. NO MEC
PROFESSOR DE ARTE, ÁREA ESPECÍFICA PB 20 – LAGEADO DOS VIEIRAS (20H)	CR	LICENCIATURA PLENA EM ARTE + REG. NO MEC
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PB 40 (40H)	1+CR	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA + REG. NO CREF-PR
PROFESSOR DE ED. FÍSICA, ÁREA ESPECÍFICA PB 20 – SEDE (40H)	1+CR	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA + REG. NO CREF-PR
PROFESSOR DE ED. FÍSICA, ÁREA ESPECÍFICA PB 20 – LAGEADO DOS VIEIRAS (40H)	CR	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA + REG. NO CREF-PR
PROFESSOR DE INGLÊS PB 20 (20H)	1+CR	LICENCIATURA PLENA EM INGLÊS+ REG. NO CREF-PR

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

PROFESSOR DE INGLÊS, ÁREA ESPECÍFICA PB 20 – LAGEADO DOS VIEIRAS (20H)	CR	LICENCIATURA PLENA EM INGLÊS+ REG. NO CREF-PR
PSICOPEDAGOGO (20H)	1+CR	PSICOPEDAGOGIA + REG. NO MEC OU PSICOLOGIA/PEDAGOGIA + ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA+REG. NO MEC
PSICOPEDAGOGO (40H)	1+CR	PSICOPEDAGOGIA + REG. NO MEC OU PSICOLOGIA/PEDAGOGIA + ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA+REG. NO MEC
EDUCADOR FÍSICO – AS (20H)	CR	EDUCAÇÃO FÍSICA +REG. NO CREF-PR
EDUCADOR FÍSICO – AS (40H)	1+CR	EDUCAÇÃO FÍSICA +REG. NO CREF-PR
EDUCADOR FÍSICO – C (20H)	CR	EDUCAÇÃO FÍSICA +REG. NO CREF-PR
MÉDICO CLÍNICO GERAL – ESF (40H)	1+CR	MEDICINA - P/ ATUAR NA ESTRAT. DE SAÚDE DA FAMÍLIA + REG NO CRM- PR
MÉDICO NEUROPEDIATRA (10H)	1+CR	MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPEDIATRIA + REG. NO CRM-PR
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA (10H)	1+CR	MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM ENDOCRINOLOGIA + REG. CRM-PR
MÉDICO NEFROLOGISTA (10H)	1+CR	MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM NEFROLOGIA + REG. NO CRM-PR
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA (10H)	1+CR	MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM ULTRASSONOGRAFIA + REG. NO CRM-PR
MÉDICO PSIQUIATRA (10H)	1+CR	MEDICINA+ ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA + REG. NO CRM-PR

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

MÉDICO PSIQUIATRA (20H)	1+CR	MEDICINA+ ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA + REG. NO CRM-PR
MÉDICO PEDIATRA (10H)	1+CR	MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA + REG. NO CRM-PR
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA (10H)	1+CR	MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO. EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA + REG.NO CRM-PR
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA (10H)	1+CR	MEDICINA + ESPECIAL. EM GASTRO- ENTEROLOGIA + REG. NO CRM-PR
MÉDICO DO TRABALHO (10H)	CR	MEDICINA + ESPEC. MEDICINA DO TRABALHO+REG NO M. TRB E CRM- PR
MÉDICO NEUROLOGISTA (10H)	1+CR	MEDICINA + ESPEC. EM NEUROLOGIA + REG. NO CRM-PR
MÉDICO OFTALMOLOGISTA (10H)	CR	MEDICINA + ESPEC. EM OFTALMOLOGIA + REG. NO CRM-PR
MÉDICO UROLOGISTA (10H)	CR	MEDICINA + ESPEC. EM UROLOGIA + REG. NO CRM-PR
MÉDICO DERMATOLOGISTA (10H)	CR	MEDICINA + ESPEC. EM DERMATOLOGIA + REG. NO CRM-PR
MÉDICO CLÍNICO GERAL (20H)	1+CR	MEDICINA + ESPEC. EM CLÍNICA MÉDICA + REG. NO CRM-PR
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40H)	CR	MEDICINA + ESPEC. EM CLÍNICA MÉDICA + REG. NO CRM-PR
MÉDICO ORTOPEDISTA (10H)	1+CR	MEDICINA + ESPEC. EM ORTOPEDIA + REG. NO CRM-PR

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

MÉDICO CARDIOLOGISTA (10H)	1+CR	MEDICINA + ESPEC. EM CARDIOLOGIA + REG. NO CRM-PR
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (10H)	1+CR	MEDICINA + ESPEC. EM OTORRINOLARINGOLOGIA + REG. NO CRM-PR
MÉDICO VETERINÁRIO		MEDICINA VETERINÁRIA + REG. CRMV-PR
MÉDICO VETERINÁRIO SANITARISTA	1+CR	MEDICINA VETERINÁRIA + CURSO TEÓRICO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL 80H + CURSO PRÁTICO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, MINISTRADOS OU SUPERVISIONADOS POR MÉDICO VETERINÁRIO INSPECTOR DE ESTABELECIMENTO REGISTRADO PELA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR OU NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL – SIF OU AINDA, NO SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO – SISBI 80H+ REG. CRMV-PR
BIÓLOGO	CR	BIOLOGIA + REG. CRB-PR
ARQUITETO	CR	ARQUITETURA + REG. NO CREA-PR
ARQUITETO (20H)	1+CR	ARQUITETURA + REG. NO CREA-PR
ENGENHEIRO FLORESTAL A	CR	ENGENHARIA FLORESTAL + REGISTRO NO CREA-PR
ENGENHEIRO AMBIENTAL	CR	ENGENHARIA AMBIENTAL + REG NO CREA-PR
ENGENHEIRO AGRIMENSOR	CR	AGRIMENSURA + REG. NO CREA-PR
ENGENHEIRO AGRONOMO	CR	AGRONOMIA + REG. NO CREA-PR
ENGENHEIRO CIVIL A	1+CR	ENGENHARIA CIVIL+ REG NO CREA-PR
ENGENHEIRO ELETRICISTA (20H)	1+CR	ENGENHARIA ELÉTRICA + REG. NO CREA-PR
ENGENHEIRO SANITARISTA A (20H)	CR	ENGENHARIA SANITÁRIA + REG. NO CREA-PR

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

ODONTÓLOGO – ESF (40H)	1+CR	ODONTOLOGIA - P/ ATUAR NA ESF- ESTRAT. DE SAÚDE DA FAM.+ REG NO CRO-PR
ODONTÓLOGO (10H)	CR	ODONTOLOGIA + REG. NO CRO-PR
TERAPEUTA OCUPACIONAL A	CR	FISIOTERAPIA OCUPACIONAL + REG. NO CRFITO-PR
TERAPEUTA OCUPACIONAL B (40H)	CR	TERAPEUTA OCUPACIONAL + PÓS GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO + REGISTRO NO CREFITO-PR
FONOAUDIÓLOGO A (20H)	CR	FONOAUDIOLOGIA + REG. NO CREFONO-PR
FONOAUDIÓLOGO B (20H)	CR	FONOAUDIOLOGIA + PÓS GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO + REGISTRO NO CREFONO-PR
FONOAUDIÓLOGO B (40H)	1+CR	FONOAUDIOLOGIA + PÓS GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO + REGISTRO NO CREFONO-PR
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO C	1+CR	EM QUALQUER ÁREA + CURSO DE INFORMÁTICA C.H. MIN. 50 H.
ADVOGADO (20H)	CR	DIREITO + REG. NA OAB-PR
ADVOGADO (40H)	CR	DIREITO + REG. NA OAB-PR
PSICÓLOGO (40H)	1+CR	PSICOLOGIA + REGISTRO NO CRP-PR
PSICÓLOGO A (20H)	1+CR	PSICOLOGIA + REGISTRO NO CRP-PR
PSICÓLOGO B (20H)	CR	PSICOLOGIA + PÓS GRADUAÇÃO + REGISTRO NO CRP-PR

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

NUTRICIONISTA (40H)	1+CR	NUTRIÇÃO + REG. NO CRN-PR
NUTRICIONISTA A (20H)	1+CR	NUTRIÇÃO + REG. NO CRN-PR
ENFERMEIRO B	1+CR	ENFERMAGEM + REG. NO COREN-PR
FISIOTERAPEUTA (20H)	1+CR	FISIOTERAPIA + REG. NO CREFITO-PR
FISIOTERAPEUTA (40H)	1+CR	FISIOTERAPIA + REG. NO CREFITO-PR
FARMACEUTICO	1+CR	FARMÁCIA + REG. NO CRF-PR
BIOQUIMICO B	CR	FARMÁCIA BIOQUIMICA + REG. NO CRF-PR
ASSISTENTE SOCIAL A (30H)	1+CR	SERVIÇO SOCIAL + REG. NO CRESS-PR
CONTADOR	1+CR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS + REG. NO CRC-PR
FISCAL DE TRIBUTOS C	1+CR	FORMAÇÃO EM QUALQUER ÁREA + CNH-AB + CURSO DE INFORMÁTICA
TURISMÓLOGO	CR	SUPERIOR COMPLETO EM TURISMO + REGISTRO
HISTORIADOR	CR	HISTÓRIA + REGISTRO NO MEC
BIBLIOTECÁRIA A (40H)	1+CR	CURSO DE BIBLIOTECÁRIA + REG. NO MEC E CRB-PR
BIBLIOTECÁRIA B	1+CR	CURSO DE BIBLIOTECÁRIO + PÓS GRADUAÇÃO + REGISTRO NO MEC + REGISTRO NO CRB-PR

2 - CARGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO - ENSINO MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO
TÉCNICO EM AGRIMENSURA	CR	TÉCNICO EM AGRIMENSURA + REG. NO CREA-PR

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	1+CR	MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE + REGISTRO
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	1+CR	MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES + REGISTRO
TÉCNICO EM RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO	CR	MÉDIO COMPLETO + CURSO ESPECÍFICO + REGISTRO
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (40H)	1+CR	MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL + REG. NO CRC-PR
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1+CR	CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA C/C.H. MIN. DE 140 H. OU SUPERIOR PROCESSAMENTO DE DADOS. + REG. NO MEC
TÉCNICO AGRÍCOLA	CR	MÉDIO COMPLETO /CURSO DE TÉCNICO AGRÍCOLA + CNH-AB + REG. MEC.
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1+CR	TÉCNICO EM CONTABILIDADE OU SUPERIOR EM CIENC. CONTÁBEIS + REG. NO CRC-PR
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1+CR	MÉDIO COMPLETO/ CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM + REG. COREN-PR
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO	CR	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO + ESPEC ENFERMAGEM TRABALHO + REG. MIN. TRB. + COREN-PR

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

TÉCNICO DE LABORATÓRIO	1+CR	MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO EM LABORATÓRIO + REG. NO CRQ-PR
TÉCNICO EM SANEAMENTO	CR	MÉDIO COMPLETO/CURSO TÉCNICO EM SANEAMENTO + REG. NO CRQ-PR
TÉCNICO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	CR	MÉDIO COMPLETO / CURSO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO + REG NO MIN..DO TRB.
TECNÓLOGO EM GEOPROCESSAMENTO	CR	MÉDIO COMPLETO+CURSO DE TRCNÓLOGO EM GEOPROCESSAMENTO+REG./ CREA-PR
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO B	1+CR	MÉDIO COMPLETO + CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	1+CR	MÉDIO COMPLETO + CNH-AB + CURSO DE INFORMÁTICA C/C.H. MIN DE 30 H.
FISCAL DE TRIBUTOS B	1+CR	MÉDIO COMPLETO + CNH-AB+ CURSO DE INFORMÁTICA C/ C.H. MIN DE 25 H.
FISCAL AMBIENTAL	1+CR	MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE + CNH-AB + CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA+ REG. NO IAP
ATENDENTE DE FARMÁCIA	1+CR	MÉDIO COMPLETO + CURSO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA C/C H. MÍN. DE 100 H.
CUIDADOR SOCIAL (40H)	1+CR	MÉDIO COMPLETO

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

ORIENTADOR SOCIAL (40H)	1+CR	MÉDIO COMPLETO
-------------------------	------	----------------

CR= Cadastro de Reserva

3 – CARGOS DE NÍVEL BÁSICO - ENSINO**FUNDAMENTAL COMPLETO:**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	1+CR	FUNDAMENTAL COMPLETO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14+CR	FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (40H)	1+CR	FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO EM SAÚDE BUCAL C/ C.H. DE 600 H.+ REG. CRO-PR
GUARDA PARQUE - PATRIMONIAL	1+CR	FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO DE FORM. DE VIGILANTE C/ C.H. MIN. DE 120 H.
MOTORISTA B	1+CR	FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH CAT. “D” + CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR C/ C.H. MIN. DE 120 H + PROVA PRÁTICA
OPERADOR DE MÁQUINAS	1+CR	FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH CAT. ” D” + CURSO DE OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS + PROVA PRÁTICA

CR= Cadastro de Reserva